



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

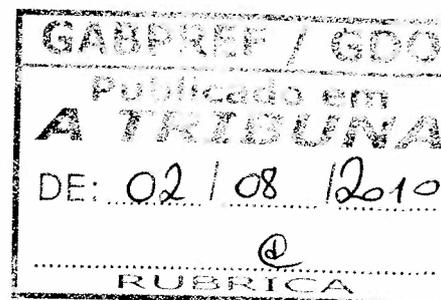
LEI N° 7.976

**Autoriza o Poder Executivo a
firmar contrato de concessão
de uso oneroso com a Companhia
Espírito Santense de
Saneamento - CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso, com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sobre a área de 100,00m² (cem metros quadrados) e perímetro de 40,00m (quarenta metros), localizada no bairro Santo Antônio, com a seguinte confrontação: frente com 10,00m (dez metros) para a Av. Horácio Dias dos Santos; fundos com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; lado direito com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; e lado esquerdo com 10,00m (dez metros) para a Rua Maria Lisboa, destinada à construção de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário.

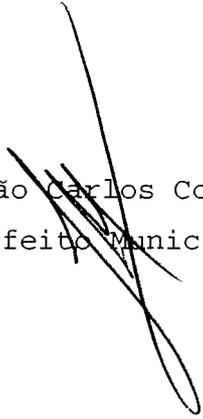
Art. 2º. A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN pagará, anualmente, R\$ 80,00 (oitenta reais), que corresponde a 1% (um por cento) de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor estabelecido no laudo de avaliação n° 41/10, da Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA.



Art. 3º. A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior com 194.038,27m² (cento e noventa e quatro mil e trinta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), cedida pela União Federal ao Município de Vitória, conforme contrato de cessão sobre regime de aforamento gratuito, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, no livro 2-AZ, sob a matrícula 13.323.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2010.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal